

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2010-CRP-09
PROCESSO Nº. 006/2010 - CRP-09

1- DO PREÂMBULO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO GO/TO, CNPJ 37.115.334/0001-10, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, que por delegação do poder público exerce o serviço de orientação e fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, regulamentado pelo Decreto 79.822/77, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria CRP-09 nº. 001/2010, de 4 de janeiro de 2010, informa que realizará LICITAÇÃO, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO**, no regime de aquisição indireta, por **PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94, 9.648 de 27.05.98 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicadas a matéria.

1.2 - Para recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA", fica determinado o dia **14 de junho de 2010, às 9 horas**, devendo ser entregues na sede do CRP-09 à Av. T-2, nº 803 Setor Bueno, Goiânia-GO-74210-010.

1.3 - Para efeito desta licitação, considera-se:

1.3.1 – LICITANTE – a pessoa jurídica que vier a participar da licitação;

1.3.2 - CONTRATADO – o vencedor do certame que vier a assinar o Contrato;

1.3.3 –CRP-09 – Conselho Regional de Psicologia 9ª Região GO/TO;

1.3.4 - CPL/CRP-09 – Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região GO/TO.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e software para computadores**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1-Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária do CRP-09 para o ano de 2010, nas seguintes rubricas: 4.1.20.03 (Equipamentos de Informática) e 4.1.20.09 (Programas de Informática Software).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas constituídas para o objeto da mesma, que atendam as exigências deste edital e que manifestem interesse em participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das Propostas.

4.2. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

b) Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do CRP-09;

c) Empresas reunidas em consórcio ou que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, insolvência civil;

d) Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

4.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 (Anexo VIII).

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 (Anexo VIII).

5 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1- Os envelopes deverão ser preenchidos da seguinte forma:

a) Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº 001/2010-CRP-09

Objeto da Licitação

b) Envelope nº 02 – Proposta Financeira

Firma ou razão social e endereço completo do licitante

Destinatário:

A.T: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Convite nº001/2010-CRP-09

Objeto da Licitação

6-DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O envelope nº 01 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e

6.1.3 em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CRP-09, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais acompanhados de uma cópia, no máximo até **10** minutos antes do início da reunião de abertura:

6.1.1- Da Habilitação Jurídica

6.1.1.1.- Carteira de Identidade ou documento equivalente do responsável legal pela empresa. Caso o mesmo se faça representar por procurador, este deverá apresentar sua própria identidade ou documentos equivalente, acompanhada de procuração registrada em cartório, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos relacionados com o processo licitatório;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, podendo ser substituído pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral) válido, Federal, Estadual ou Municipal que deverá constar o objeto da Empresa**, ficando facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

6.1.1.3 - Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, quando o exercício de sua atividade assim o exigir, com a devida representação;

6.1.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.1.5 - A não apresentação ou incorreção da procuração não inabilitará a licitante representada, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela empresa, salvo as vias recursais.

6.1.2 - Da Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão expedida pela Procuradoria-Geral da República, quanto à Dívida Ativa da União, e, Secretaria da Receita Federal, quanto aos tributos e contribuições federais;

6.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual quanto aos tributos e contribuições estaduais;

6.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal quanto aos tributos e contribuições municipais;

6.1.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.4. Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

6.1.2.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico somente terão validade após confirmadas pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e regulamentos. A empresa que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis, ficando excluídas do processo licitatório;

6.1.2.6. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a comprovação da autenticidade do documento poderá ser realizada pela CPL/CRP-09 em fase posterior;

6.1.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.3 – Outras Declarações

6.1.3.1- Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo III).

6.1.3.2- Declaração Negativa de Inidoneidade (Anexo IV).

6.1.3.3- Declaração de que a licitante não se enquadra nas situações relacionadas nas alíneas “b”, “c” e “d”, do subitem 4.2 deste Edital (Anexo V).

6.1.3.4- Declaração Negativa de Fatos Supervenientes, caso o licitante apresente CRC-Certificado de Registro Cadastral, na forma do item 6.1.1.2 (Anexo IX).

6.1.3.5- Documentos de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no subitem 4.3.1 deste Edital, se a Licitante se enquadrar em uma dessas situações.

6.2 - As Certidões ou documentos exigidos neste Edital, que estejam submetidas a prazo de validade somente serão aceitos se estiverem válidos.

6.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “**Documentos de Habilitação**” exigidos neste Edital, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

6.5 – Não havendo inabilitados ou se todos os licitantes presentes manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das **Propostas**, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.

7 - DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA"

7.1 - O envelope nº 02 - “**Proposta Financeira**”, será apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, datada e assinada, constando:

a) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

b) Preço unitário e total dos itens que compõem o objeto,

d) Os preços só poderão conter 02 (dois) dígitos, após a vírgula, relativo aos centavos.

7.2 - Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet.

7.3 - A entrega das propostas significará que o proponente estará de acordo com o Edital de Convite Nº 001/2010-CRP-09 e seus anexos.

7.4 – Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta ou para o CRP-09.

7.5 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias fornecimento dos materiais, tais como: tributos, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza.

7.6 - Deverá constar na Proposta data e assinatura do (a) responsável pela Empresa e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação.

7.7 - Caso a empresa interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

8- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

8.1 - O CRP-09, disponibilizará o Edital às Empresas interessadas em participar do certame, que deverá ser retirado em seu endereço, a partir do dia 01.06.2010, exceto sábado e domingo, das 9 às 16 horas, através do preenchimento do Protocolo de Recebimento do Edital (Anexo VI).

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1 - O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura da licitação.

10 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O prazo de entrega dos materiais licitados será o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

10.2 - O objetos licitado deverá ser entregue no endereço do CRP-09, em Goiânia-GO, o qual será recebido e conferido pela Gerente Administrativa do Órgão, ou por servidores por ela designados, nas condições apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

11.1 - Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

11.1.1 - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes. Após o exame da documentação feito pela Comissão Julgadora, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

11.1.2 - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo do item 16.1 deste Edital, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;

11.1.3 - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;

11.1.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;

11.1.5 - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.

11.2 - Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

11.2.1 - Os envelopes “**Proposta Financeira**” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;

11.2.2. - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital, com exceção do previsto no subitem 7.5 e 11.2.3;

11.2.3 - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

11.2.4 - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

11.2.5 – Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.3 - Dos Critérios para Julgamento

11.3.1 - Da Desclassificação

11.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com os de mercado.

c) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

11.3.1.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

11.3.1.3 - As cláusulas obrigatórias do Edital, inadmitem modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no Edital e Termo de Referência-Anexo I;

11.3.1.4 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3.2. Da Classificação

11.3.2.1. As Propostas consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo **preço global** do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de **menor preço**, e aos requisitos contidos no Termo de Referência- Anexo I do Edital, cujos preços forem compatíveis com os de mercado;

11.3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.2.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.2.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.3.2.3.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.3.2.2. e 11.3.2.2.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.2.2.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3.2.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.2.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.3.2.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata.

11.3.2.4. O disposto no item 11.3.2.3 e seus subitens somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.2.2.1 deste edital.

11.3.2.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para as empresas que estejam empatadas.

11.4 - Da Adjudicação e Homologação

11.4.1 - A Administração fará a adjudicação à empresa licitante vencedora;

11.4.2 - Adjudicado o objeto, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, encaminhará os autos ao Presidente do CRP-09 para fins de deliberação quanto a homologação da licitação.

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - O CRP-09 convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, através de Ofício.

12.2 - O CRP-09 poderá quando a convocada não comparecer para assinar o Contrato, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei 8.666/93.

12.3 - O prazo concedido para retirada do Contrato será de 02 (dois dias úteis), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CRP-09.

12.4 – A minuta do Contrato, anexo II ao presente Edital, integra o processo licitatório.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado pelo CRP-09, até o décimo dia útil, em conta corrente bancária do licitante vencedor, por ele fornecida, com as deduções legais, após a entrega do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerente Administrativa do CRP-09, a qual observará as especificações exigidas no Edital e seu Anexo I.

14 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

14.1- O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

15 - DAS PENALIDADES E MULTAS

15.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

15.2 - O CRP-09 aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por atraso na prestação do serviço objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15% (quinze por cento) após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

15.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pelo CONTRATANTE nos termos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 - As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO ou recolhidas na conta-corrente do mesmo.

15.5 - Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.6 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

15.7 - A critério do CRP-09, as penalidades previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16- DO PRAZO DE RECURSOS

16.1 - A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presente todos os licitantes.

16.2 - Os recursos interpostos deverão ser dirigidos ao Presidente do CRP-09, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei 8.883/94.

16.3 - Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia e Ata, deverá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prosseguir na efetivação do procedimento nas fases respectivas.

16.4- Os recursos relativos a Habilitação ou a Inabilitação, ou ao Julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos antes da abertura das fases posteriores à recorrida, sobrestando-se o prazo sempre que ocorrerem fatos que invalidem recursos, defesa, contraditório, etc..

16.5- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceito, sem objeção, ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6- Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente normal neste Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

16.7- O Presidente do CRP-09, decorrido os prazos para recursos e decididos os interpostos, homologará ou não a licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 - Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens deste Edital por ventura duvidosos, poderão ser obtidos pelo fax 3285-6904, ou e-mail administracao@crp09.org.br até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

17.2- Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

17.3- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá convocar assessores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

17.4 - O CRP-09 reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê a Lei nº. 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

17.5 - As irregularidade sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do instrumento convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações, que sejam considerados procedentes.

17.6 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art.21, da Lei nº 8.666/93.

17.7 - As cópias deste Edital poderão ser obtidas no endereço do CRP-09, à Av. T-2 nº 803 Setor Bueno, Goiânia, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas;

17.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

17.9 - Fica eleito o foro de Goiânia-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Goiânia-GO, 28 de maio de 2009.

Márcia Freire Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação do CRP-09

CONVITE Nº 001/2010- CRP-09

OBJETO: Fornecimento de equipamentos de informática e softwares para computadores

TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I

PROCESSO CRP-09 Nº 006/2010 CONVITE CRP-09 Nº 001/2010

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos de informática e software para computadores, consoante as especificações abaixo:

1) Especificação dos itens a serem fornecidos:

a-2 NOTEBOOKS

Configuração:

Processador : "2.0" velocidade mínima de Clock

Memória: 2GB "mínimo"

HD: 160GB "Suficiente"

Tela: LCD 15 "Widescreen "ideal"

Wireless: (IEEE 802.11b/g) "Integrado"

Licença do Pacote Office 2007 Standard (Word, Excel, Power Point e Outlook)

Sistema operacional original WINDOWS 7 Home Premium

b-3 Computadores de Mesa

Configuração:

Processador : "2.0" velocidade mínima de Clock

Memória: 2GB ou superior "mínimo"

HD: 160GB "Suficiente"

Tela: LCD 15 " Widescreen "ideal"

Rede: 10/100Mbps, Fast Ethernet "necessario"

Placa de rede wireless PCI 108mbps

Drives: CD/DVD:

Mouse Ótico USB

Teclado USB Padrão ABNT2

Licença do Pacote Office 2007 Standard (Word, Excel, Power Point e Outlook)

Sistema operacional original WINDOWS 7 Home Premium

c-5 monitores LCD 18,5" widescreen Black

2) – A licitante estará sujeita às seguintes condições:

- O Material deverá ser entregue em embalagem original lacrada;
- O material objeto desta licitação será entregue na sede do CRP-09, em Goiânia-GO;
- Os softwares deverão ser originais.

3) – O prazo para entrega dos itens licitados, contados a partir da assinatura do Contrato não poderá ser superior a 15 dias.

4) – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5) – O valor estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 12.903,00.

6) – A proposta de preços deverá conter valor unitário e total para cada item e valor total da proposta.

7) – A licitação será realizada na modalidade Convite, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

8) – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Goiânia-GO, 28 de maio de 2010

Márcia Freire Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de

Licitação do CRP-09

MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

PROCESSO: N°.006/2010
CONVITE : N° 001/2010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO GOIÁS E TOCANTINS E, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES PARA COMPUTADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), O QUAL SE VINCULA A ESTE PROCEDIMENTO.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO GO/TO-CRP-09, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à Av. T-2, nº 803, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ Nº 37.115.334/0001-10, neste ato representado por sua Conselheira-Presidente, Sra. Heloiza Helena Macedo Almeida Massanaro, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade No., SSP-GO e do CPF No....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av..... inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr (a)....., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado

o presente contrato, em conformidade com os dispositivos da lei 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar 123/06, e, Clausulas e condições a seguir descritas.

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e software para computadores**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento, consoante as seguintes especificações:

a-2 NOTEBOOK

Configuração:

Processador : "2.0" velocidade mínima de Clock

Memória: 2GB "mínimo"

HD: 160GB "Suficiente"

Tela: LCD 15 "Widescreen "ideal"

Wireless: (IEEE 802.11b/g) "Integrado"

Licença do Pacote Office 2007 (Word, Excel, Power Point e Outlook)

Sistema operacional original WINDOWS 7 Home Premium

b-3 COMPUTADORES DE MESA

Configuração:

Processador : "2.0" velocidade mínima de Clock

Memória: 2GB ou superior "mínimo"

HD: 160GB "Suficiente"

Tela: LCD 15 " Widescreen "ideal"

Rede: 10/100Mbps, Fast Ethernet "necessario"

Placa de rede wireless PCI 108mbps

Drives: CD/DVD:

Mouse Ótico USB

Teclado USB Padrão ABNT2

Licença do Pacote Office 2007 (Word, Excel, Power Point e Outlook)

Sistema operacional original WINDOWS 7 Home Premium

c-5 monitores LCD 18,5” widescreen Black.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital de Convite CRP-09 n.º 001/10 (Processo CRP-09 n.º 006/10) com seus anexos; e b) Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$, para pagamento dos itens especificados no item 1.1, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.2 - O valor especificado no item 3.1 será pago ao CONTRATADO, com as deduções legais, até o 10º (décimo) dia útil, após a apresentação das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) e aceitação dos equipamentos fornecidos.

3.3 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

4 – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1 – A vigência deste contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

4.2 – O prazo para entrega dos objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do Contrato, não poderá exceder a 15 dias corridos.

4.3 - A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

5 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

5.1 – No interesse do CONTRATANTE, o objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o ano de 2010 e constante nos elementos de despesa nº 4.1.20.03 (Equipamentos de Informática) e 4.1.20.09 (Programas de Informática Software)

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

7.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Contrato, não sendo aceitas justificativas para inexecução, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

7.1.2 - Facilitar a fiscalização do CRP-09, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

7.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

7.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CRP-09 quaisquer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infra-estrutura própria.

7.1.6 – Ser fiel depositário de todas as informações e documentos que lhe forem fornecidos pelo CONTRATANTE em razão deste Contrato, se comprometendo a não divulgá-los sem autorização prévia do CONTRATANTE.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 - responsabilizar-se pela fiscalização da execução do Contrato, bem como pela comunicação tempestiva das questões relativas ao mesmo;

8.1.2 - fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços em tempo hábil;

8.1.3 - efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

9 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA

E OUTRAS

9.1 - O objeto do presente Contrato será executado pela equipe técnica do CONTRATADO;

9.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

9.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

9.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

9.5 - O CONTRATADO ressarcirá ao CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

10 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, o CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. O CONTRATADO responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do objeto pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATADO está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º. O CONTRATANTE aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, calculados sobre o valor mensal pago, por qualquer atraso no fornecimento do objeto deste Contrato ou pelo fornecimento irregular;

III - de 15% (quinze por cento) após o trigésimo dia, caracterizando o descumprimento da obrigação.

§ 3º. Considera-se atraso no fornecimento o descumprimento do prazo fixado pelo CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1.

§ 4º. As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos ao CONTRATADO ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 5º. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia-GO, de de 2010.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

(nome do licitante) declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que:

I - Para os fins do disposto no art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa....., CNPJ nº....., não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei que a empresa....., CNPJ nº....., não se enquadra nas situações relacionadas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 4.2 do Edital de Convite nº CRP-09-001/2010, reconhecendo que o CRP-09 pode proceder diligências para comprovação durante o desenvolvimento do processo licitatório CRP-09-006/2010.

(Local e data)

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO: 006/2010 - CONVITE N.º 001/2010

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática e softwares para computadores, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ N°			
ENDEREÇO			
RUA		N°	
BAIRRO			
MUNICÍPIO		ESTADO	
TELEFONE		FAX	
CONTATO		E-MAIL	

Acusamos o recebimento do edital para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o CRP-09 de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento, de nossa parte, de correspondência e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Goiânia-GO, de junho de 2010.

Nome:

Assinatura:

ANEXO VII

TABELA DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

NATUREZA DA EMPRESA:

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE? SIM () NÃO ()

OPTANTE PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO? SIM () NÃO ()

Nº	NOME DO DOCUMENTO	SIM/NÃO
01	CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
02	PROCURAÇÃO REGISTRADA EM CARTÓRIO (SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR)	
03	CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO PROCURADOR (SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR)	
04	CONTRATO SOCIAL OU CRC VÁLIDO	
05	DECRETO DE AUTORIZAÇÃO OU ATO DE REGISTRO (SE A EMPRESA FOR ESTRANGEIRA)	
06	COMPROVANTE DE REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ	
07	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	
08	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL QUANTO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS	
09	PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL QUANTO AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
10	PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
11	PROVA DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO-CND)	
12	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO III)	
13	DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE (ANEXO IV)	
14	DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR ENQUADRADO NAS ALÍNEAS “B”, “C” E “D” DO SUBITEM 4.2 (ANEXO V)	
15	DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES	
AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA E MAIS OS RELACIONADOS ABAIXO.		

16	DOCUMENTO QUE COMPROVE A SITUAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
17	COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SISTEMA SIMPLES (SE FOR OPTANTE)	
18	DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (ANEXO VIII).	
19	BALANÇO PATRIMONIAL OU DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06: <u>SE NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES</u>	
20	CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA – DIPJ E RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O BALANÇO E A DRE, <u>SE NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES.</u>	

OBSRVAÇÃO:

O envelope nº 01 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CRP-09, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais acompanhados de uma cópia, no máximo até **10** minutos antes do início da reunião de abertura.

ANEXO VIII

(SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, conforme Contrato Social, declaro não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06, para participação no processo licitatório referente ao Convite CRP-09-001/2010. reconhecendo que o CRP-09 pode proceder diligências para comprovação, durante o desenvolvimento do processo licitatório CRP-09-006/2010.

Goiânia, _____ de junho de 2010.

Nome e Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO SUPERVENIENTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF n° _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório CRP09-006/2010/Convite CRP-09-001/2010, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)